

# **Boletim de Serviço**

**Nº 58, 02 de Maio de 2018**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES**

Gerente Administrativo

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA**

Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA CORNETTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA.....	4
Resolução nº 1, de 24 de abril de 2018.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	7
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.....	7
Portaria nº 21, de 21 de abril de 2018.....	7
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO.....	8
Portaria nº 22, de 26 de abril de 2018.....	8

## COLEGIADO EXECUTIVO

### INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA

#### **Resolução nº 1, de 24 de abril de 2018.**

Institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho – POQVT, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC.

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, faz saber que o Colegiado Executivo, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 do Regimento Interno da Ebserh;

Considerando o que consta no processo no 23528.001594/2018-60, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho – POQVT, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CE/MEJC-UFRN/EBSERH**

### **POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO – MEJC**

Art. 1º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho - POQVT, no âmbito da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, que norteará o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PROQVT, visa priorizar o emprego de práticas que mitiguem as fontes de mal-estar e despertar na instituição a adoção de ações que promovam o bem-estar no ambiente de trabalho de modo contínuo e duradouro.

Art. 2º Para fins de aplicação desta política, consideram-se:

- I) Qualidade de Vida no Trabalho - QVT: princípio de gestão fundamentado na valorização e no reconhecimento profissional, nas relações socioprofissionais harmoniosas, no equilíbrio entre vida pessoal e trabalho e em condições laborais adequadas, proporcionando a manutenção da saúde física e mental do trabalhador;
- II) Condições de Trabalho: condições físicas, materiais e instrumentais que amparam e influenciam a atividade de trabalho e que podem colocar em risco a segurança física;
- III) Bem-estar no Trabalho: sentimento agradável que decorre das situações vivenciadas pelo indivíduo no ambiente laboral;
- IV) Mal-estar no Trabalho: sentimentos em que predominam as emoções negativas durante a execução das tarefas e que poderão causar sofrimento e o adoecimento do trabalhador;
- V) Programa de Qualidade de Vida no Trabalho: ações concretas em qualidade de vida no trabalho que serão executadas e necessitam estar em harmonia com os resultados obtidos nas análises e o conteúdo da Política de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 3º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Qualidade de vida no trabalho é uma tarefa institucional e responsabilidade de todos;
- II - Valorização do indivíduo ao longo de todo processo laboral, proporcionando um ambiente de bem-estar;
- III - Ambiente de trabalho seguro que não coloque riscos e atento às demandas de saúde dos trabalhadores;
- IV - Condições de trabalho confortáveis e compatíveis com a plena realização do trabalho e o bem-estar dos colaboradores;
- V - Transparência e respeito nas relações socioprofissionais, na distribuição de tarefas e na gestão institucional;
- VI - Realização profissional dos colaboradores;
- VII - Organização do trabalho como fonte de bem-estar.

Art. 4º São diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I – Desenvolver a cultura organizacional de bem-estar coletivo;

II – Envolver e buscar o comprometimento dos gestores da instituição, bem como de todos os colaboradores em ações voltadas à contínua melhoria das condições e relações de trabalho;

III – Proporcionar ações de educação e promoção da saúde e segurança no trabalho junto aos colaboradores, em diferentes níveis de prevenção;

IV – Promover oportunidades de desenvolvimento e qualificação que possibilitem o crescimento pessoal e profissional dos trabalhadores, bem como o reconhecimento profissional;

V – Incentivar o equilíbrio entre as atividades profissionais, a saúde e a vida pessoal dos colaboradores.

Art. 5º Para fins dessa política consideram-se como documentos normativos os seguintes preceitos:

I – Art. 7º da Constituição Federal, que elenca os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que apontam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador;

II – Decreto n. 7.602, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), com o fim de promover a saúde, a melhoria na qualidade de vida do trabalhador e de prevenir acidentes e danos à saúde relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes laborais.

Art. 6º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho, seus fundamentos, princípios e suas diretrizes devem estar alinhados ao planejamento estratégico da MEJC e subsidiar os seus programas, projetos e ações, com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho dos trabalhadores.

## SUPERINTENDÊNCIA

### LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

**Portaria nº 21, de 23 de abril de 2018.**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 1136-Ebserh, de 29 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Localizar o servidor Isac Jácome Xavier de Mesquita, matrícula Siape 0350777, ocupante do cargo Assistente em Administração, exercendo suas atividades na Ouvidoria, desde 01/07/2017, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Ambiente de trabalho: Maternidade Escola Januário Cicco – Ouvidoria.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo Médio
1- Visitar as enfermarias para divulgar os serviços prestados pelo setor de ouvidoria e entregar os formulários às pacientes e acompanhantes.	S	03h
2- Registrar no sistema as demandas da ouvidoria.	D	01h
3- Elaborar relatórios mensais referente as demandas e encaminhar aos setores solicitantes.	M	01h
4- Organizar, arquivar e protocolar documentos diversos do setor.	D	01h
5- Atender os funcionários, usuários e a população em geral, registrando suas demandas no Sistema de Ouvidoria	D	05h

Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Luiz Murillo Lopes de Britto

## INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

### **Portaria nº 22, de 26 de abril de 2018.**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 1136-Ebserh, de 29 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Designar como Representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, **Romanniny Hévillyn Silva Costa, matrícula 1964208**, suplente - **Claudia Siqueira Besch, matrícula 2148945**; Representante do empregador, **Denilson Anchieta Rodrigues, matrícula 1644311**; suplente - **Clara Tavares Rangel, matrícula 2203975**; Vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, **Isaias Oliveira da Rocha, matrícula 2176906**, suplente – **Kaio Graco Roque Dantas, matrícula 2301026**; Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, **Fabiana Ariston Filgueira, matrícula 1344293**, suplente – **Daniel Ângelo Valença Pascoal, matrícula 2174237**; Representante da Divisão de enfermagem, **Brenda Joyce Fernandes de Menezes, matrícula 349259**, suplente - **Magda Lúcia Vasconcelos Leadebal Rodrigues, matrícula 346723**; Representante da Divisão Médica, **Sônia Maria de Medeiros Barreto, matrícula 3491749**, suplente - **Patrícia Costa Fonseca Meireles Bezerra, matrícula 1177281**; Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, **José Roberto Izídio Lopes, matrícula 2346970**, suplente - **Nad Cavalcanti Batista de Sousa, matrícula 346730**; Representante da Central de Material e Esterilização, **Keila Marise Lopes de Oliveira Medeiros, matrícula 2175576**, suplente - **Adriana Cristina Aires de Melo, matrícula 2295107**; Representante do setor de compras, **Ana Clévia Ribeiro de Sousa, matrícula 2148605**, suplente - **Antônia Simone Dias da Silva, matrícula 2167643**; Representante do setor de padronização de material, **Thiago Lima de Pessoa, matrícula 2768690**, suplente - **Maria Clara de Araújo Silva, matrícula 1843074**; Representante do Laboratório, **José dos Santos Teixeira, matrícula 2172457**, suplente - **Sueli Gomes Rocha Rodrigue Alves, matrícula 2170928**, para sobre a presidência do primeiro constituírem a Comissão Multidisciplinar de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Art. 2º Esta comissão tem a finalidade de estabelecer diretrizes para a elaboração e implementação de um plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes com probabilidade



de exposição a agentes biológicos, visando a proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 34, de 13 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 13 de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto